

**TERMO ADITIVO Nº 27, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021, para prestação de serviços de consultoria ambiental, por profissional de nível superior, para o Departamento de Meio Ambiente. Processo nº 23/2021. Dispensa de Licitação nº 12/2021. Prorrogação de vigência com reajuste de preço. Requerente: SMAMT.**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04 e, de outro lado, **BIOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.155.492/0001-27, com sede na Rua Castanhal, nº 21, São Jacob, em Ibirubá/RS, neste ato assinado pelo seu representante legal, **EDUARDO RAFAEL PRASS**, brasileiro, Engenheiro Florestal, CPF nº 018.468.160-09, inscrição do CREA 195.645, residente e domiciliado à Rua Campo Mourão, nº 1890, Bairro Jardim, Ibirubá/RS, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, alterada e consolidada, e demais legislações correlatas, resolve apostilá-lo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 11/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2024, a fim de dar continuidade aos serviços de consultoria ambiental, por profissional de nível superior, para o Departamento de Meio Ambiente.

1.1.2. O reajuste, com a finalidade de reequilíbrio do preço inicialmente pactuado, que se dá com base nas perdas inflacionaria registradas dos últimos 12 (doze), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente a 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Considerando o acréscimo de valor por aumento de quantitativo realizado por meio do terceiro aditamento, aplicando-se o índice do INPC (3,40%), o valor do contrato passa de R\$ 25.708,35 para **R\$ 26.582,40** (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta

centavos), correspondente a R\$ 2.215,20 (dois mil duzentos e quinze reais e vinte centavos) por mês, na forma prevista no instrumento em vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, de 26 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 27/2024

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 12 de abril de 2024.

Márcia Rossatto Fredi,  
Prefeita Municipal,  
Contratante.

Bioma Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda,  
Eduardo Rafael Prass,  
Contratada.